

Lei nº 237, de 03 de julho de 1974.

Autoriza o Executivo Municipal
afirmar convênio com a Fun-
dação Movimento Brasileiro

Romualdo José Gontionkiewicz, Vice-Pre-
feito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal
de Guaraná das Missões - RS, faz saber que o Le-
gislativo Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a firmar convênio com a Fundação Mo-
vimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL -
objetivando a implantação do programa de
erradicação do analfabetismo no Município.

ART. 2º - Para cumprimento do disposto
no artigo 1º é também o Executivo Municipal, au-
torizado a criar por Decreto a Comissão Muni-
cipal do MOBRAL e tomar todas as providen-
cias necessárias a sua instalação e funcionamento.

ART. 3º - Os recursos necessários à exe-
cução desta Lei correrão por conta de dotação or-
çamentária própria e ainda:

- A - Recursos oriundos do MOBRAL fixa-
dos no convênio.
- B - Recursos da comunidade.
- C - Auxílios, subvenções, legados que lhe
forem concedidos como por pessoa física.
- D - Outros recursos postos a sua disposição.

ART. 4º - O número de alunos a serem
alfabetizados será de acordo com as necessidades

081
do município e na forma que foi estabelecida
no convênio.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guarapuá das Missões, em 03 de julho de 1974.

Romualdo J. Gonsioriewicz,
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Christino C. Souza
Secretário Administrativo.

Lei Nº 298, de 08 de agosto de 1974.

Atre crédito especial no valor
de CR\$ 11.107,00 (onze mil cen-
to e sete cruzeiros).

ROMUALDO J. GONSIORKIEWICZ, Vice-Prefeito
em exercício de Guarapuá das Missões; faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

ART. 1º - É criado um crédito especial
no valor no valor de CR\$ 11.107,00 (onze mil
cento e sete cruzeiros), sob a rubrica orçamen-
tária 3.2.3.3-8.2 - Pagamento ao DASEP.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar